



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.442/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.146/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 089/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, **com a seguinte redação:**

“**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído por:

I – 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes representando o **Poder Público**, com a seguinte composição:

- a) Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo;
- b) Secretaria da Educação;
- c) Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria da Saúde e Assistência Social; e,
- e) Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças.

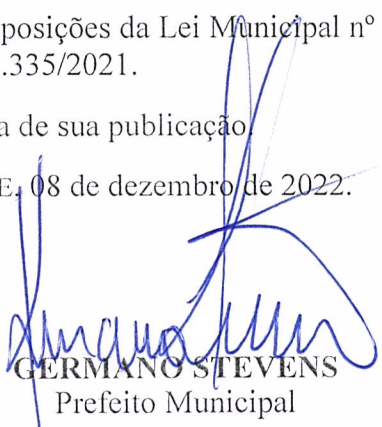
II – 10 (dez) membros titulares e 05 (cinco) suplentes representando a **Sociedade Civil Organizada**, entre pessoas que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do turismo sustentável de Imigrante, com a seguinte composição:

- a) Rede Gastronômica/Restaurantes;
- b) Entidades Religiosas;
- c) Entidades e Grupos Culturais;
- d) Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços;
- e) Agências de Órgãos de Turismo de Imigrante;
- f) outros que venham a ser constituídos, respeitando o Regimento Interno do COMTUR.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de maio de 2017, já alterada pela Lei Municipal nº 2.335/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se